

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (fita de glicemia e lancetas), com disponibilização de glicosímetros em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial**, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia-GO o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o qual tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

**2.3.** Os aparelhos, as fitas de testagem de glicemia e as lancetas são essenciais para o monitoramento e o controle do nível glicêmico dos pacientes primários, sendo que hoje, o controle glicêmico feito no paciente internado é um dos maiores desafios da medicina hospitalar. Embora geralmente a diabetes mellitus não seja o motivo primário da admissão no hospital, é uma das comorbidades mais frequentes na população brasileira, requerendo, assim, a utilização constante dos glicosímetros que

serão essencialmente empregados em todas as áreas assistenciais do Hospital, sendo indispensável sua utilização para o atendimento de toda demanda hospitalar.

**2.4.** O controle glicêmico é realizado pela equipe assistencial com intuito de monitorizar a glicemia dos pacientes, segundo a frequência orientada pela equipe médica. Os serviços assistenciais aos usuários serão realizados gradativamente até o alcance de 230 (duzentos e trinta) leitos disponíveis na unidade durante a implantação total, a fim de garantir um atendimento humanizado e assegurar a saúde plena do usuário.

**2.5.** Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP utiliza aproximadamente 50 (cinquenta) glicosímetros para o atendimento de todos os setores assistências e possui um consumo estimado mensal de 30.000 (trinta mil) fitas de testagem de glicemia e 30.000(trinta mil) lancetas.

**2.6.** A medição é feita através de teste rápido utilizando as fitas glicêmicas e os aparelhos de glicemia (glicosímetros), a fim de detectar o nível glicêmico do paciente.

**2.7.** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HMAP, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

**2.8.** Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HMAP em atender aos seus objetivos.

### **3 DO FORNECIMENTO DE INSUMOS**

**3.1.** Características gerais:

**3.1.1.** A contratação contempla o fornecimento de insumos hospitalares (fita de testagem de glicemia e lancetas), com disponibilização de glicosímetros em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

**3.1.2.** O contrato de fornecimento destes insumos não gera vínculo empregatício entres os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** Para o fornecimento dos insumos:

- Venda de insumos hospitalares para utilização nos aparelhos glicosímetros, que serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, sendo que tais itens deverão obedecer as classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA;
- Fornecimento de glicosímetros em regime de comodato;
- Treinamento do manuseio para toda equipe assistencial;
- Fornecimento mensal dos aparelhos de glicemia, conforme utilização e aquisição mantendo em perfeita condição de uso de 50 (cinquenta) unidade disponíveis no hospital;
- Troca dos aparelhos, caso ocorram eventuais danos;
- Insumos deverão conter ficha técnica conforme resolução;
- O envio dos aparelhos e insumos deverá ser de responsabilidade da Contratada;
- Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser causado nos aparelhos, serão de responsabilidade da Contratada.
- As entradas deverão ser realizadas através de registros legais emitidos pela contratante;
- Os aparelhos fornecidos pela Contratada ficam sob responsabilidade da Contratante;

**4.2.** Para Uso dos insumos:

- Os insumos utilizados para realização do teste de glicemia deverão seguir o trâmite normal para entrada no sistema e distribuição conforme fluxo já padronizado.

**4.3.** A solicitação de compra dos produtos será feita mensalmente, através de solicitação ao departamento de compras, que encaminhará preferencialmente até o dia 10 de cada mês à CONTRATADA a lista de produtos pedidos, que deverá fornecê-los à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos.

**4.4.** A solicitação de troca de produtos danificados deverá ser realizada pelo setor de farmácia, diretamente com o fornecedor através de contato telefone ou e-mail.

**4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.6.** Para o funcionamento dos aparelhos de glicemia é necessário o fornecimento dos seguintes produtos, na seguinte quantidade conforme tabela:

ITEN	PRODUTO	QNT
1	Fita de glicemia HGT	30.000
2	Lancetas para glicemia	30.000

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

**5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia -HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**9.2** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**101** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**10.2** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**10.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 09 de setembro de 2019.

**Wilton Vaz Costa**  
**Coordenador de Suprimentos**